



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 4098

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 686ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de Maio de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2019-000400/TEC/AIMU-7975 - DACAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIREIRA LTDA, referente Auto de Infração nº 17160. DELIBERA:**

Art. 1ª O Plenário aprovou, por unanimidade, o cancelamento do Auto de Infração nº 17160/2019.

Art. 2ª Restou aprovado também o encaminhamento do feito à Divisão de Fiscalização da SUDEMA, para que conduza fiscalização *in loco*, a fim de averiguar se JOAB BEZERRA DE SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 27.644.568/0001-00, efetivamente exerce atividade econômica no local, devendo em seguida tomar as medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Joanna Regis Nóbrega
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

PUBLICADA EM 04.06.2020